

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SEMASA – ITAJAI/SC

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
SEMASA ITAJAI/SC  
ITAJAI/SC



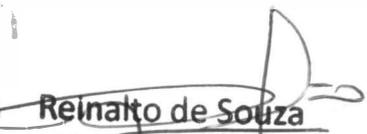
  
SEMASA  
Marcelo Venício Bernadino  
Matrícula 0117

**RECURSO ADMINISTRATIVO : CONCORRENCIA 02/2017**

**Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas.**

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI empresa recorrente licitante já qualificada no Processo em epígrafe, vem tempestivamente, nos termos da Lei, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando as seguintes:

07.544.753/0001-07

Construtora Natinho   
Sócio-Administrador

Avenida Campos Novos n 233, Bairro São Vicente, Itajai/SC [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 047 3248-2223

Av. Campos Novos nº 233 - São Vicente  
CEP 88309 650 - ITAJAI - SC



## I – RAZÕES DO RECURSO

A recorrente restou irredimida ao tomar conhecimento de que foi inabilitada junto ao processo em epígrafe, tal reação decorre de que a recorrente apresentou todos os documentos necessários nos moldes da peça convocatória.

## II – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

A recorrente buscou a participação do processo através de protocolo de juntada de documentos, junto a esta comissão, com vistas a ter sua proposta apreciada pelos integrantes, e caso obtivesse o menor preço, fosse declarada então a vencedora.

Ocorre que o rito processual rege o registro em ATA dos fatos relevantes e das decisões tomadas em face das interposições dos integrantes do processo, sejam eles integrantes da comissão, ou participantes do certame.

Conforme se apresenta a ATA nossa empresa restou inabilitada por:

“INABILITADO – O licitante não demonstrou que possui os quantitativos mínimos requeridos no item 12.2 do Edital, frente as fls 21 à 25 o seu caderno de habilitação. Fora efetuado diligencia pela Comissão de Licitações junto a Diretoria de Saneamento do SEMASA, restando comprovado que os quantitativos do Contrato 013/2016, mesmo que somados, ficam abaixo do exigido no item 12.2 do Edital que refere-se a **1.200 “unidades”** e não “metros” grifo-nosso

## III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE

O instrumento convocatório exige em sua clausula 12.2:

12.2. Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO.	UND	1.200 (um mil e duzentos)

12.3. Será permitida a soma de quantitativos por item de certidão(ões) e/ou atestado(s) para atender os serviços listados acima.

07.544.753/0001-07

Avenida Campos Novos n° 233, Bairro São Vicente, Itajaí/SC [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 047 3248-2223



Verifica-se que a exigência é clara quanto a quantidade e também no sentido de que a comprovação deverá ser de obras “compatíveis com o objeto”, relativo ao atendimento de “SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO com 1200und”.

Extrai-se definições do dicionário Aurélio:



**Dicionário do Aurélio**

**Significado de Afins**  
masc. e fem. plu. de Afim

- 1 - Partidário, amigo.
- 2 - Que tem muita relação ou semelhança com outro.
- 3 - Que ou quem tem parentesco por afinidade.

dicionariodoaurelio.com



**Dicionário do Aurélio**

**Significado de Correlatos**  
masc. plu. de Correlatu

- 1 - Em que há correlação; correlativo.

dicionariodoaurelio.com



**Dicionário do Aurélio**

**Significado de Correlação**

- 1 - Relação mútua.
- 2 - Analogia.

dicionariodoaurelio.com

07.544.753/0001-07  
Construtora Natinho

Reinaldo de Souza  
Sócio-Administrador

Av. Campos Novos nº 233 - São Vicente  
Itajaí - SC  
CEP: 88339-650

construtoranatinho@gmail.com 047 3248-2223



**DA** Dicionário do Aurélio Significado de Compatíveis  
masc. e fem. plu. de Compatível

1 - Que pode existir simultaneamente ou ser exercido com outro ou outros.

dicionariodoaurelio.com

Com as definições apresentadas, passamos a análise do atestado de capacidade técnica acostado a documentação de habilitação desta empresa.

O referido atestado emitido pelo próprio SEMASA, em 31/05/2017, devidamente registrado no CREA sob n Selos A025.547 e A025.548, pertinente a execução do contrato 013/2016 (processo 2015-SAN-020175), cujo objeto é "OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATORIA, REDE COLETORA E LIGAÇÕES DE ESGOTO NOS BAIRROS CENTRO, FAZENDA, CABEÇUDAS E PRAIA BRAVA NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DO SEMASA", comprova a execução de itens que por si atendem, inclusive ultrapassam, a exigência quantitativa do edital em sua clausula 12.2, já mencionada, senão vejamos:

- Atestado de Capacidade Técnica **item 2 – Execução de Ramais de Ligação (domiciliares)** na quantidade de 1.545,50m sabendo-se que em sua media é executada com comprimento médio de 3,5m tem-se a quantidade de **441und.**
- Atestado de Capacidade Técnica **item 7 – Execução de Poço de Visita** na quantidade de **83und.**
- Atestado de Capacidade Técnica **item 10 – Execução de Ponteiros filtrantes em valas do sistema de rebaixamento do lençol freatico** na quantidade de **1.360und.**
- Atestado de Capacidade Técnica **item 11 – Execução de Estação Elevatoria de Esgoto** na quantidade de **01und.**
- Atestado de Capacidade Técnica **item 16 – Execução de caixa de inspeção D=40cm profundidade ate 1m** na quantidade de **527und.**

Resta claro o cumprimento do instrumento convocatório pois apresentamos o total de **2.412und** de **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO.**

07.544.753/0001-07

Construtora Natinho

Avenida Campos Novos n 233, Bairro São Vicente, Itajai/SC [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 047 3248-2223

Reinaldo de Souza  
Sócio-Administrador

Av Campos Novos nº 233 - São Vicente  
CEP 88309 650 - ITAJAI - SC



Todos os itens citados (constantes do caderno de habilitação), possuem:

- muita relação ou semelhança um com o outro\*;
- correlação\*;
- relação mútua\*; e ainda
- podem existir simultaneamente ou ser exercidos com outro\*.

\*Definições Dicionário Aurélio

Ainda analisados na ótica da engenharia, possuem correlação e afinidade, pois, apresentam características semelhantes na sua forma de execução bem como na mão de obra a ser empregada, também nos materiais e equipamentos a serem utilizados e por fim nos critérios de medição.

#### IV - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

Pelo colhido da doutrina pode-se afirmar categoricamente que, ao edital tudo fica vinculado, sob pena de violação dos princípios basilares do direito administrativo.

Ao eivar esta empresa do certame, inabilitando-a a prosseguir, esta douta comissão de licitação está a frustrar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena inclusive de nulidade do ato.

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 24 ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1999. p. 249)

Caso a Administração Municipal não atendesse o imposto pela lei e pelo edital, estaria ferindo o princípio da legalidade e da vinculação do edital. Segundo preceitua a Lei de Licitações, no seu art. 3, *verbis* :

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

07.544.753/0001-07  
Construtora Natinho

Avenida Campos Novos n 233, Bairro São Vicente, Itajai/SC [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 047 3248-2223

Av Campos Novos nº 233 - São Vicente  
CEP 88339-650 - ITAJAI - SC

**Reinaldo de Souza**  
Sócio-Administrador



processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Sem grifo no original.

Os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade são regras qualificativas determinantes para os que participam da licitação.

Descreve Toshio Mukai, *verbis* :

"Se na licitação (como todas as ações da Administração Pública) há que se observar o princípio da legalidade, em termos estritos (os atos do procedimento são de natureza vinculativa à lei), **também na elaboração do instrumento convocatório há que se observar tal princípio; e, se ele é assim, na sua feitura, vinculado à lei, é evidente que, como decorrência lógica, todo o procedimento licitatório está vinculado aos termos e cláusulas do instrumento convocatório** que, por assim dizer, estabelecem "as regras do jogo"..." (MUKAI, Toshio. *Direito Administrativo Sistematizado*. 1 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999. p. 244) Sem grifo no original.

Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:

16009210 - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL - REQUISITOS - HABILITAÇÃO - Não atendendo aos requisitos exigidos no edital ocorre a inabilitação em processo licitatório de concorrência. Segurança denegada. (STJ - MS 5829 - ES - 1ª S. - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU 29.03.1999 - p. 58)

07.544.753/0001-07  
Construtora Natinho

Avenida Campos Novos n 233, Bairro São Vicente, Itajaí/SC. [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 041 3240-2223

Av Campos Novos nº 233 - São Vicente  
CEP 88309 650 - ITAJAÍ - SC

Reinaldo de Souza  
Sócio-Administrador



Colaciona-se ainda:

ADMINISTRATIVO - CONTRATOS -  
LICITAÇÃO - EDITAL - LIMITES -  
COLETA DE LIXO - PAGAMENTO -  
MODIFICAÇÃO DA DATA - ESTADO -  
CUSTAS - ISENÇÃO

1. "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório veda a realização do procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital. Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, nem o julgamento do certame pode realizar-se senão sob os critérios nele divulgados. Tampouco o contrato poderá desviar-se de sua matriz - o instrumento convocatório - de modo a descaracterizar essa vinculação -J.C. Mariense Escobar-" (AC n. 99.005517-5, de Chapecó. Des.Rel. Newton Trisotto). Sem grifo no original

## V- REQUERIMENTO

Face ao exposto requer:

1. Seja recebido e conhecido o referido recurso com efeito suspensivo;
2. Seja reformulada a decisão desta mui digna comissão para no mérito tornar esta empresa habilitada a seguir no certame por haver comprovado a qualificação Técnica Operacional (item 12.2);
3. Sendo diverso o entendimento e mantida a decisão desta comissão que seja remetido o referido a autoridade superior para conhecimento e despacho, inclusive para rever a decisão desta comissão em sendo este o entendimento; e

07.544.753/0001-07

Avenida Campos Novos n 233, Bairro São Vicente, Itajaí/SC [construtoranatinho@gmail.com](mailto:construtoranatinho@gmail.com) 047 3248-2223

Construtora Natinho

Av Campos Novos nº 233 - São Vi  
CEP 88309-650 - Itajaí

Reinaldo de Souza  
Sócio-Administrador

4. Caso o requerimento 3 não seja atendido, requeremos cópia da documentação para encaminhamento aos órgãos fiscalizatórios assim como o ajuizamento da causa de forma a proteger os interesses da recorrente e “público”.

Itajaí, 27 de agosto de 2017.

N. termos.

Pede Deferimento.

**Reinaldo de Souza**  
Sócio-Administrador

07.544.753/0001-07  
Construtora Natinho

Av Campos Novos nº 233 - São Vicente  
CEP 88339 650 - ITAJAI - SC

